



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.309/2021 - Em 30 de julho de 2021.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar dentro do orçamento vigente, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64, art. 17, incisos III e IV da Lei Complementar nº 161/2020 e artigo 3º, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 162/2020 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.380.000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta mil reais), destinados a reforçar item da dotação orçamentária, conforme segue:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. Da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
49	02.32.01	04.122.0101.2101	3.3.90.30	01	10.000,00
50	02.32.01	04.122.0101.2101	3.3.90.35	01	90.000,00
121	02.35.01	15.452.0105.2107	3.3.90.39	01	15.000,00
238	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.30	02	200.000,00
239	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.30	05	150.000,00
243	02.38.02	10.301.0103.2116	3.3.90.39	05	200.000,00
281	02.38.07	10.302.0103.2105	3.3.90.39	01	130.000,00
290	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.39	01	320.000,00
296	02.38.07	10.302.0103.2120	3.3.90.39	01	220.000,00
340	02.39.01	08.244.0106.2111	4.4.90.52	05	45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
84	02.34.01	04.123.0101.2101	3.3.90.92	01	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

87	02.34.01	28.843.0000.0001	3.3.90.91	01	25.000,00
88	02.34.01	28.843.0000.0001	4.6.90.71	01	65.000,00
132	02.35.03	26.782.0105.2125	3.3.90.30	01	15.000,00

II – excesso de arrecadação do exercício corrente, oriundo das seguintes fontes de recursos, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

a) Fonte de Recurso 01, oriundos de recursos dos Royalties e Cota-Parte do ICMS, no valor de R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais);

b) Fonte de Recurso 02, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), oriundos da Resolução SS-107, de 14 de julho de 2021, Secretaria de Estado da Saúde;

c) Fonte de Recurso 05, oriundos da Portaria nº 1468, de 30 de junho de 2021, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), Emenda Parlamentar 81000794, do Fundo Nacional de Saúde.

III – superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte fonte de recursos:

a) Fonte de Recurso 05, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 30 de julho de 2021.

ROBSON DA SILVA LEONEL
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Diretor do Departamento de Fazenda